

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº63, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAO DE MARIA/LI-2016.006**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, a **CONSORCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrito no CNPJ sob nº **20.830.8370001-75**, para **instalação do empreendimento de lavra e beneficiamento de gnaïsse com área de aproximadamente 99.800,00 m²**, com sede na Fazenda Bom Viver, Zona Rural, Coração de Maria - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença.

II- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença;

III – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença;

IV – Encaminhar o documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel; Período: 90 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 08 de dezembro de 2016

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
Secretario Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº64, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2016.005 CORACAODEMARIA/LI**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, a **CONSORCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrito no CNPJ sob nº **20.830.8370001-75**, para **instalação do empreendimento de uma área industrial composta por usinas de concreto, solo e asfalto com área de aproximadamente 25.900,00m²**, com sede na Fazenda Bom Viver, Zona Rural, Coração de Maria - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença.

II- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença;

III – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença;

IV – Encaminhar o documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel; Período: 90 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 08 de dezembro de 2016

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
Secretario Municipal de Agricultura